



**PROCESSO Nº. 051/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2019**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 08/2019**  
**DATA DA REALIZAÇÃO: 25 de JUNHO de 2019**

**HORÁRIO: 09h 15 (nove horas e quinze minutos)**  
**LOCAL: Sala de Reuniões do Setor de Licitações e Contratos, sito a Rua Cinco, nº 2266 – Centro – Jales – SP.**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES**, CNPJ nº. 45.131.885.0001-04, localizada na Rua Cinco, nº. 2266 – Centro; TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possa interessar a abertura de procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, do tipo “Menor Preço” POR ITEM**, com o objetivo de registrar os preços de tintas e materias para pintura a ser aplicados na manutenção de diversos prédios públicos e da praça Vereador Dercílio Joaquim de Carvalho, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o que determina a Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Complementar nº. 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº. 5134/2010, a ser regido pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima especificado, na Sessão Pública de processamento deste Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. A sessão de processamento do citado Pregão será realizada na Sala de Reuniões do Setor de Licitações e Contratos do Paço Municipal, localizado na Rua Cinco, nº. 2266 - Centro, Jales, Estado de São Paulo, **a iniciar às 09h15min do dia 25 de JUNHO de 2019** e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da sua Equipe de Apoio, designados nos autos do processo epigrafado.

## 1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste pregão o registro de preços para aquisição de tintas e materiais para pintura, necessários para as manutenções preventivas e corretivas de diversos prédios públicos e da praça Vereador Dercílio Joaquim de Carvalho, a ser entregue de forma parcelada.

1.2. O objeto acima mencionado é composto por 17 (dezesete) ITENS, conforme quantidades e especificações mínimas definidas abaixo pelo período de 12 meses:

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO
01	01	Unid.	Tinta Lata Látex Rende Muito Azul Profundo - 18 litros
02	02	Unid.	Tinta Piso Premium Cerâmica - 18 litros
03	01	Unid.	Tinta Lata Látex Rende Muito Acrílico Branco - 18 litros
04	20	Unid.	Espátula de 10 cm de aço
05	100	Unid.	Galão de água raz 05 litros
06	100	Unid.	Galão de thinner 05 litros
07	100	Unid.	Lata de esmalte sintético - 18 litros
08	150	Unid.	Lata de látex standard - 18 litros
09	100	Unid.	Lata de Líquido preparador de parede - 18 litros
10	100	Unid.	Lata de massa corrida - 18 litros
11	120	Unid.	Lata de tinta de Piso Premium - 18 litros
12	5.000	Unid.	Lixa de parede nº150
13	100	Unid.	Pincel de 03 polegadas
14	100	Unid.	Pincel pelo de malta 2 polegadas
15	100	Unid.	Rolo anti-gota de 23 cm
16	100	Unid.	Rolo de Fita crepe 25 mm x 50 m



17	100	Unid.	Rolo de Fitra crepe 50 mm x 50 m
----	-----	-------	----------------------------------

1.3. As quantidades acima estabelecidas são estimadas para consumo em 12 (doze) meses.

1.4. A licitante somente será selecionada para ir à etapa de lances do item que cotar de acordo com as especificações mínimas deste Edital.

1.5. Deverá ser respeitada a numeração do item e as quantidades, unidades e especificações mínimas dos produtos.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame todas as empresas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto do mesmo, e que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, e ainda, estejam de acordo com a legislação vigente (Federal, Estadual e Municipal) que o regulamente.

2.2. Não poderão participar dessa licitação duas ou mais empresas, que possuam um ou mais acionistas de seus quadros societários semelhantes, em respeito ao princípio da competitividade, contido subsidiariamente na Lei nº. 8.666/93.

2.2.1. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;

2.2.2. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do Artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.2.3. Impedidas de licitar e contratar nos termos do Art. 7º da Lei nº 10.520/02;

2.2.4. Impedidas de licitar e contratar nos termos do Art. 10º da Lei nº 9.605/98;

2.2.5. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

## 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para o credenciamento, que será realizado no início da sessão, antes da entrega dos envelopes, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) **tratando-se de representante legal** - Cópia do estatuto social, contrato social e/ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) **tratando-se de procurador** - Instrumento de procuração público e/ou particular, **COM FIRMA RECONHECIDA**, no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e/ou desistir de sua interposição e, ainda, para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, conforme **Anexo VI**.

3.1.1. Em se tratando do item “b” acima, o procurador deverá apresentar cópia autenticada, ou original do estatuto social e cópia a ser autenticada no ato, contrato social e/ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial.

3.2. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte, apresentará também Declaração de Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte, prevista na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V**.

3.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.4. Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada.

3.5. A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo fundada justificativa seguida de autorização expressa do(a) Pregoeiro(a).



**3.6. A declaração da licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme Anexo II, deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº. 1 e 2, juntamente com os documentos de Credenciamento e uma cópia do Cartão CNPJ (sendo que, a não apresentação deste, não impossibilitará a licitante de ser credenciada), para comprovação do CNAE da empresa a ser credenciada.**

#### **4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

4.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, constando em sua face frontal a razão social e o endereço completo da licitante, além dos dizeres:

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2019  
PROCESSO Nº. 051/2019  
ENVELOPE Nº. 01 - "PROPOSTA"**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2019  
PROCESSO Nº. 051/2019  
ENVELOPE Nº. 02 - "HABILITAÇÃO"**

4.2. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões e/ou entrelinhas e, ainda, ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou por procurador legítimo e legalmente constituído, cujos requisitos já foram especificados no subitem 3.1, letras "a" e "b".

4.3. Os documentos necessários tanto ao credenciamento, quanto à proposta e à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas e/ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou por membro da Equipe de Apoio presente ao certame, exceto as extraídas via Internet, as quais poderão, a qualquer momento, ser diligenciadas pelo(a) Pregoeiro(a) ou por qualquer membro de sua Equipe de Apoio.

#### **5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

5.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes dados:

- a) Razão social, endereço, CNPJ e inscrição estadual ou municipal da proponente;
- b) número do processo e do Pregão;
- c) descrição, de forma clara e completa, do(s) ITEM(NS) do objeto desta licitação, com o qual a empresa pretende participar, em conformidade com as especificações deste Edital;
- d) definição do(s) ITEM(NS), constando: especificações do produto, marca e/ou fabricante quando o item possuir. A licitante poderá utilizar-se de informação complementar, tais como, a apresentação de catálogos, embalagens e folder.
- e) **preço** unitário e **valor total do(s) ITENS**, bem como o **VALOR TOTAL DA PROPOSTA**, em moeda corrente nacional, em algarismo e preferencialmente por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro e/ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar inclusas todas as despesas e custos, tais como: salários, leis sociais, trabalhistas, seguros contra todos os riscos existentes, garantia, impostos, taxas e contribuições, transporte, despesas administrativas e lucros, os encargos sociais dos empregados do licitante;



- g) condições de pagamento: Em 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação de nota fiscal correta, na Secretaria Municipal de Fazenda, após cada entrega efetuada.
- h) prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

## **6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

6.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados nos subitens **6.1.1, 6.1.2 e 6.1.3 e 6.1.4**, os quais dizem respeito a:

### **6.1.1. Regularidade Fiscal**

6.1.1.1. Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

6.1.1.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal com prazo de validade em vigor;

OBS1: A prova de regularidade com a Fazenda Federal deverá estar acompanhada da Certidão Quanto a Dívida Ativa da União, bem como, com a Prova de Regularidade com o INSS.

OBS2: A prova de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser apresentada através da sede da licitante.

6.1.1.3. Prova de regularidade para com o FGTS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, em plena validade;

6.1.1.4. Prova de regularidade de Débitos Trabalhistas, conforme disposto na Lei Federal nº. 12.440, de 07 de julho de 2011, em plena validade;

6.1.1.5. Comprovação de Enquadramento - ME ou EPP, registrada na Junta Comercial na forma do Art. 8º. da IN 103/2007 do DNRC, sob pena de preclusão.

OBS1: A comprovação a que se trata o item "6.1.1.5" é obrigatória quando a empresa houver se declarado ME ou EPP durante o credenciamento.

### **6.1.2. Qualificação Econômica - Financeira**

6.1.2.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação da proposta. Caso a Licitante esteja em recuperação judicial deverá apresentar o plano nos Termos da Súmula 50 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Estado de São Paulo.

### **6.1.3. Quanto às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**

6.1.3.1. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

a) as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação da regularidade fiscal referente ao subitem 6.1.1, mesmo que esta apresente alguma restrição;

b) havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por iguais períodos, a critério desta Municipalidade, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

### **6.1.4. Outras Comprovações**

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Federal nº. 10.520/02 e Lei



Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, podendo ser utilizado o modelo estabelecido no **Anexo III**;

b) Declaração de compromisso em comunicar a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação, em atendimento ao subitem 6.1 deste Edital. **Anexo IV**;

c) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, podendo ser utilizado o modelo estabelecido no **Anexo VII** deste Edital.

#### **6.1.5. Disposições Gerais da Habilitação**

a) Os documentos exigidos nas alíneas “6.1.1.2”, “6.1.1.3”, “6.1.1.4” e “6.1.1.5” do subitem 6.1.1 deste Edital, somente serão aceitos se a data de validade neles assinalados for igual ou superior à data marcada para entrega dos envelopes, na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo de 60 (sessenta) dias anteriores à data marcada para entrega dos envelopes, salvo apresentação de prova hábil para comprovar validade superior;

b) Os documentos emitidos via *Internet* dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Prefeitura a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme alínea “a” deste subitem;

c) Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, encadernados, numerados e precedidos de índice que os identifique claramente.

### **7. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

7.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a Sessão Pública de processamento deste Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos, ou até que se finalize o credenciamento de todos os participantes presentes;

7.2. Junto ao credenciamento, os licitantes entregarão ao(à) Pregoeiro(a) a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, que poderá ser utilizado o modelo estabelecido no **Anexo II** e, em envelopes separados a proposta de preços e os documentos de habilitação;

7.3. A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas, por ITEM as propostas:

a) que não atenderem às especificações, prazos e condições, inclusive no que tange à descrição de cada ITEM fixado neste Edital;

b) cujo objeto ora licitado não for de boa qualidade ou não for condizente com os descritivos do(s) ITEM(NS) do objeto desta licitação, e desde que expressamente desclassificados pela Equipe Técnica de Apoio ao Pregão;

c) que apresentarem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;

d) cujo preço apresente-se manifestamente inexequível, salvo hipótese de erro gráfico;

7.3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

7.4. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;



b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três);

c) no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.5. O(A) Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances, de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio, no caso de empate de preços;

7.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados e assim sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances;

7.6. Os lances deverão ser formulados em valores (R\$) distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima de 0,5% (meio por cento). A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o valor orçado para o item objeto deste pregão, conforme descrito na planilha abaixo:

REDUÇÃO %	ITEM	VALOR UNITÁRIO R\$	REDUÇÃO R\$
0,5%	01	175,00	0,875
	02	145,00	0,725
	03	170,00	0,850
	04	12,00	0,060
	05	39,00	0,195
	06	41,00	0,205
	07	265,00	1,325
	08	128,00	0,640
	09	79,00	0,395
	10	26,00	0,130
	11	145,00	0,725
	12	0,45	0,002
	13	5,50	0,027
	14	26,00	0,130
	15	11,00	0,055
	16	3,00	0,015
	17	5,90	0,029

7.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando restar apenas um participante e os demais declinarem da formulação de lances.

7.8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para esta etapa, na ordem crescente dos valores, para fins de constar em ata sendo que, será declarada vencedora a licitante que oferete o menor valor na etapa de lances.

7.9. O(A) Pregoeiro(a) poderá continuar negociando com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

7.10. Após a negociação, caso haja necessidade, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.10.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços orçados para o item objeto da presente licitação, e ainda como os praticados no mercado, coerentes com o produto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais, quanto à segurança e questões ambientais, manutenção do local, benefícios e



despesas indiretas. Não sendo aceitos ao final da negociação preços superiores ao cotados para esta licitação.

7.10.2. O(A) Pregoeiro(a) poderá, a qualquer momento, solicitar as licitantes à composição de preços totais dos ITENS do objeto que a licitante cotou, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários, ainda que tenha de diligenciar para tanto, podendo, inclusive, suspender o procedimento do pregão por tempo determinado.

7.11. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

7.11.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

7.11.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

7.11.3. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do(a) Pregoeiro(a), sob pena de preclusão;

7.11.4. Se houver equivalência de valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.11.1., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

7.11.5. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;

7.11.6. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.11.7. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retornar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresa e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.11.1.;

7.11.8. Na hipótese de não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 7.11.7., será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente da fase de lances;

7.12. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor;

7.13. Eventuais falhas, omissões e/ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e complementação de documentos, ou;

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, tais como a *Internet*, a qual poderá, inclusive, ser utilizada pelo representante de empresa participante, com a anuência do(a) Pregoeiro(a).

7.13.1. A verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro(a) e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.13.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios, no momento da verificação, podendo o(a) Pregoeiro(a) autorizar a utilização de outro local, inclusive. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, mesmo a empresa utilizando-se de outros locais ou meios, será esta declarada inabilitada.



7.14. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas neste edital, o(a) Pregoeiro(a), se necessário, diligenciará junto a qualquer órgão que se fizer necessário.

7.15. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a(s) licitante(s) será(ão) habilitada(s) e declarada(s) vencedora(s) do certame.

7.16. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.17. Caso não haja empresa selecionada para a etapa de lances com condições de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) chamará ao certame para negociar as licitantes não selecionadas para a mencionada etapa e que permaneceram no local da sessão de Pregão.

7.18. A licitante vencedora terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após o encerramento do pregão, para refazer a composição dos preços do(s) ITEM(NS), caso seja necessário.

## **8. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

8.1. No final da sessão, a licitante que queira recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.1.1. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo(a) Pregoeiro(a) à licitante vencedora e o encaminhamento do processo ao senhor Prefeito Municipal para a sua devida homologação.

8.2. Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos em memoriais que não tenham sido alegados no ato da manifestação na sessão pública de Pregão.

8.3. Interposto o recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado ao senhor Prefeito Municipal.

8.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o senhor Prefeito Municipal adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. O(A) Pregoeiro(a) poderá sugerir, ainda, a anulação e revogação do procedimento, o que será devidamente decidido pelo senhor Prefeito Municipal.

8.7. A adjudicação e homologação serão feitas por ITEM;

8.8. Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura do Município de Jales, firmará a assinatura da ata (**ANEXO I**) específica com o **VENCEDOR** visando à aquisição do objeto desta licitação após solicitação da secretaria requisitante, mediante pedido de fornecimento.

8.9. O (s) **VENCEDOR** (es) terá (ão) o prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar a ata, quando deverá comparecer à Prefeitura do Município de Jales. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo **PROPONENTE VENCEDOR** durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura;

8.9.1. A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar a ata dentro do prazo estabelecido no presente instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas no Item 16 e seguintes deste Edital, podendo a **CONTRATANTE** convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua





compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração da assinatura da ata;

8.10. No ato da contratação, o **PROPONENTE VENCEDOR** deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar a ata em nome da empresa.

8.11. Este Edital e seu(s) anexo(s) integrarão a ata firmada, independente de transcrição.

## **9. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

9.1. Os produtos deverão ser entregues conforme marca tipo, e demais especificações contidas na Proposta, poderão ser solicitadas de forma fracionadas de acordo com as necessidades e conveniência desta municipalidade, como por exemplo 01 lata, 02 latas, 03 latas e assim sucessivamente, o mesmo servindo para os materiais e galões e acompanhados das respectivas Notas Fiscais, no almoxarifado da Secretaria Municipal de Obras, localizado na Av. Geraldo de Almeida n.º 1169 CEP: 15.704-442, (Anexo a FACIP), na cidade de Jales – Sp ou **em local por ela indicado**, em até 05 (cinco) dias após cada solicitação;

9.2. A entrega deverá ser feita no período do expediente do mesmo, às 08h30min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, de segunda à sexta-feira;

9.3. Ficarão a cargo da vencedora do ITEM do certame, as despesas de empacotamento, seguros, entrega, transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação.

9.4. Ficará a cargo da vencedora (detentor da Ata) do objeto do certame as despesas de seguros, entrega, transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do objeto desta Licitação.

## **10. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

10.1. Havendo rejeição dos produtos, no todo ou em parte, a empresa vencedora deverá substituí-lo no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pelas leis federais nº. 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações;

10.2. Os produtos deverão ser entregues nos almoxarifados, supra endereçado, ou em local por ela indicado, conforme marca, tipo e demais especificações contidas na Proposta, e acompanhados das respectivas Notas Fiscais;

10.3. A Prefeitura se reserva o direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade no objeto deste pregão.

10.4. Na hipótese de substituição, a vencedora (detentora da Ata) deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 horas, contados da notificação por escrito, mantido, o preço inicialmente contratado.

## **11. DA FORMA DE PAGAMENTO**

11.1. Condições de pagamento: Em 30 (trinta) dias corridos, contado da apresentação de nota fiscal correta, na Secretaria Municipal de Fazenda, de cada entrega efetuada.

11.2. O pagamento decorrente do objeto desta licitação será processado através de ordem ou depósito bancário em conta corrente indicada pela empresa contratada, ou, mediante cheque nominal.

11.3. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à liquidação da despesa contenham incorreções.

11.4. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente normal na sede administrativa da Prefeitura do Município de Jales.



11.5. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata este item começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

11.6. A critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento será a de correção monetária;

## **12. DA ATA, DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DOS PREÇOS**

12.1. A ata de registro de preços, que formaliza uma promessa de contratação de cunho irrevogável para o licitante vencedor, ou para o particular que concordar em executar o objeto da licitação pelo preço daquele, será subscrita pelo convocado e pela autoridade que rubricou/assinou o edital, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação publicada em resumo no Diário Oficial do Estado.

12.2. O licitante convocado que deixar de assinar a ata no prazo fixado, dela será excluído. A recusa equivale à infração prevista no artigo 81, do vigente Estatuto das Licitações e Contratos.

12.3. O registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, cujo prazo iniciar-se-á a partir da data da publicação da respectiva ata.

12.3. O cancelamento do registro de preços ocorrerá quando o prestador:

12.3.1. Recusar-se a retirar o instrumento contratual equivalente, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável.

12.3.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

12.3.3. For declarado inidôneo ou impedido de contratar com a Administração, nos termos dos artigos 7º e 87º, respectivamente, das Leis Federais nº. 8.666/93, alterada posteriormente, e, nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002.

## **13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. Contado a partir da data da notificação publicada em resumo no Diário Oficial do Estado, a empresa vencedora do certame terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para assinar a ata de registro de preços;

13.1.1. O prazo fixado no parágrafo anterior admite prorrogação apenas uma única vez, desde que por igual período e que o convocado apresente convincente justificativa até o último dia do primeiro período de tempo;

13.2. Se, por ocasião da formalização da ata, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, a Seção de Licitações do órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

13.2.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o fornecedor será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata este item, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar;

**13.3. O registro de preços na ata não obriga a Prefeitura do Município de Jales a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.**



#### **14. DA CONTRATAÇÃO E DA GARANTIA**

14.1. O compromisso para o fornecimento só estará caracterizado após o recebimento do pedido de fornecimento, da qual constará o objeto da prestação e quantidades e demais especificações para o bom desenvolvimento dos trabalhos;

14.2. Se o fornecedor se negar a receber o pedido de fornecimento, estes deverão ser enviados pelo correio, considerando-se como efetivamente recebidos na data do registro da correspondência, para todos os efeitos legais;

14.3. O prazo para o fornecimento será o constante do item 9.1 do edital, correndo por conta da contratada, todas as despesas decorrentes de tributos, fretes, alimentação, estadia, encargos sociais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e todos os componentes de custo dos bens necessários à perfeita satisfação do objeto contratado não podendo invocar dúvida ou hipótese para a modificação dos preços registrados;

14.4. O objeto do presente Edital será acompanhado e fiscalizado pela Secretaria Municipal de Obras, Serviço Público e Habitação, cujos responsáveis terão a competência para rejeitá-lo, no todo ou em parte, caso não esteja sendo executado de acordo com as condições contratuais e a qualidade exigida. Para fins de comprovação do adimplemento das obrigações da contratada, lavrar-se-á termo circunstanciado e assinado pelas partes, cuja cópia será encaminhada a Secretaria da Fazenda da Administração, até 02 (dois) dias antes da data aprazada para o pagamento da prestação. A detentora da ata deverá atender todas as solicitações recebidas durante a vigência da Ata, ainda que o efetivo cumprimento ocorra após o término deste prazo.

#### **15. DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO**

15.1. A estimativa de quantidades a serem adquiridas no prazo de validade da ata de registro de preços deste edital perfaz o valor estimado de **R\$ 89.865,00 (oitenta e nove mil, oitocentos e sessenta e cinco reais)** pelo período de 12 (doze) meses.

#### **16. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

16.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Jales pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor;

16.1.1. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, na entrega do objeto, incidente sobre a quantidade que deveria ter sido entregue, contado a partir da solicitação de entrega de material encaminhada pela Administração;

16.1.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 dias, ou mais, de atraso, e em caso de rescisão administrativa por ato de sua responsabilidade (pela não entrega do objeto solicitado);

16.1.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de rescisão administrativa por ato de sua responsabilidade.

16.2. A multa de que tratam os subitens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da licitante e quando aceitos, justifiquem o atraso;

16.3. Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal;

16.4. As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração autárquica;



16.5. O licitante que declarar o enquadramento com microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme **Anexo V** deste Edital e esta declaração não corresponder à realidade incorrerá na pena de multa pecuniária correspondente a 5% do valor total estimado para o contrato, além da pena de suspensão do direito de participar de licitações da Administração Direta e Indireta deste município.

## 17. DO REAJUSTE DE PREÇOS

17.1. Os preços são fixos e irredutíveis e somente poderão ser revisados se, excepcionalmente e comprovadamente, ocorrer à quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo a empresa contratada apresentar os demonstrativos e documentos comprobatórios.

## 18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

18.1. Para atender as despesas decorrentes desta licitação, foi aprovado no orçamento para o exercício do ano 2.019, as dotações orçamentárias abaixo relacionadas.

SECRETARIAS	FONTE RECURSOS	CÓDIGO APLICAÇÃO	FICHA	DOTAÇÃO
Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação – Material de consumo	01	110.000	220	33.90.30.00

## 19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidades entre as licitantes e, desde que, não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança desta aquisição;

19.2. Fica dispensada a caução;

19.3. O resultado deste certame, ou seja, adjudicação/homologação e respectivas atas serão divulgados na imprensa oficial do Município de Jales e no Diário Oficial do Estado de São Paulo;

19.4. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão;

19.4.1. Os questionamentos, solicitação de providências ou impugnação ao ato convocatório deste Pregão, deverão ser enviados via e-mail: [licitacao.jales@gmail.com](mailto:licitacao.jales@gmail.com) ou [licitacao@jales.sp.gov.br](mailto:licitacao@jales.sp.gov.br), através de petição dirigida à autoridade subscritora deste Edital;

19.4.2. A autoridade subscritora deste Edital decidirá sobre a petição acima mencionada e responderá através de ofício e/ou pelo e-mail: [licitacao.jales@gmail.com](mailto:licitacao.jales@gmail.com) ou [licitacao@jales.sp.gov.br](mailto:licitacao@jales.sp.gov.br) no prazo de 01 (um) dia útil, sendo que, caso não seja possível resolver a impugnação ou questionamentos no prazo, será definida nova data de sessão pública para este Pregão ou o mesmo poderá ser julgado prejudicado;

19.4.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

19.5. A publicidade dos demais atos pertinentes a esta licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Jornal de Circulação Regional, Jornal dos atos oficiais do Município de Jales;

19.6. Os envelopes contendo os documentos de habilitação da(s) licitante(s) não vencedora(s) do certame estará(ão) à disposição para retirada na Divisão de Licitações, Compras e Materiais, no Paço Municipal, localizada na Rua Cinco, nº. 2266 - Centro, Jales - SP, pelo prazo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho para o vencedor;

19.7. Iniciada a sessão pública, os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a);

19.8. Integram o presente Edital:



- ANEXO I** – Minuta de Ata;
- ANEXO II** – Declaração do licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- ANEXO III** – Declaração assegurando a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- ANEXO IV** – Declaração de compromisso em comunicar a ocorrência de fato superveniente impeditivos à habilitação;
- ANEXO V** – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- ANEXO VI** – Modelo Referencial de Instrumento Particular de Procuração;
- ANEXO VII** – Declaração assegurando a regularidade com o Ministério do Trabalho;
- ANEXO VIII** – Dados cadastrais da empresa e responsável pela assinatura da ata;

19.9. Esta licitação será regida pela Lei Federal nº. 10.520/02, pela Lei Municipal nº. 5.134/10, Lei Complementar nº. 123/06 e, subsidiariamente e no que couber pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, sendo o(a) Pregoeiro(a) autoridade soberana para resolver todas e quaisquer pendências surgidas na sessão Pública deste Pregão;

19.10. A Prefeitura do Município de Jales reserva-se o direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, quando for o caso, ou rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa para o caso, em prol do interesse público, nos ditames do artigo 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, obrigando-se os fornecedores ao cumprimento integral de suas propostas, nas condições definidas na sessão Pública deste Pregão, sem que lhes caiba qualquer direito à reclamação e/ou indenização a favor da proponente e sob pena da aplicação do artigo 7º, da Lei Federal nº. 10.520/2002;

19.11. A adjudicação do(s) ITEM(NS) do objeto deste Edital à(s) licitante(s) vencedora(a) a obriga ao fornecimento integral do mesmo, nas condições oferecidas, não lhe cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão;

19.12. A participação nesta licitação implica na aceitação das condições ora estabelecidas, bem como em todas as disposições legais que, direta ou indiretamente, venham a incidir neste procedimento;

19.13. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Jales do Estado de São Paulo, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações;

19.14. Todos os horários constantes deste Edital têm como referência o horário de Brasília/DF;

19.15. Para conhecimento público, expede-se o presente Edital, publicado por "AVISO DE LICITAÇÃO" no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Jornal de Circulação Regional, Jornal dos Atos Oficiais do Município de Jales, disponibilizado no site [www.jales.sp.gov.br](http://www.jales.sp.gov.br), bem como afixado no mural do Paço Municipal.

Jales-SP, 30 de maio de 2019.

**FLÁVIO PRANDI FRANCO**  
Prefeito Municipal



## ANEXO I

### MINUTA DE ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º. \_\_\_\_/2019  
PREGÃO PRESENCIAL N.º. 23/2019  
PROCESSO N.º. 051/2019  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO N.º. 08/2019

Aos \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_, autorizado pelo ato do processo de **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 23/2019**, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o dispositivo no artigo 15º da Lei Federal n.º. 8666/93 e suas alterações e Decreto Municipal n.º. 5134/2010, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **ORGÃO GERENCIADOR e o DETENTOR DA ATA:**

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, representado pelo seu \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_ (qualificação), à saber: \_\_\_\_\_.

1.1. Descrição dos itens:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIMINAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	-	-	-	-	-

1.1.1. Faz parte do Rol de encargos da licitante detentora da ata, por sua conta a entrega, transporte.

1.1.2. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses a contar de sua assinatura.**

1.2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao fornecedor, através de entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesas, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, na forma descrita no edital de Pregão Presencial n.º. 23/2019.

1.3. O prazo para entrega do respectivo item será o estabelecido no ITEM 09 DO EDITAL – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO.

1.3.1. Os produtos deverão ser entregues conforme marca tipo, e demais especificações contidas na Proposta, poderão ser solicitadas de forma fracionadas de acordo com as necessidades e conveniência desta municipalidade, como por exemplo 01 lata, 02 latas, 03 latas e assim sucessivamente, o mesmo servindo para os materiais e galões e acompanhados das respectivas Notas Fiscais, no almoxarifado da Secretaria Municipal de Obras, localizado na Av. Geraldo de Almeida n.º 1169 CEP: 15.704-442, (Anexo a FACIP), na cidade de Jales – Sp ou **em local por ela indicado**, em até 05 (cinco) dias após cada solicitação;

1.3.2. A entrega deverá ser feita no período do expediente do mesmo, às 08h30min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, de segunda à sexta-feira;



1.3.3. Ficarão a cargo da vencedora do ITEM do certame, as despesas de empacotamento, seguros, entrega, transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação.

1.3.4. Ficará a cargo da vencedora (detentor da Ata) do objeto do certame as despesas de seguros, entrega, transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do objeto desta Licitação.

1.3.5. A Prefeitura se reserva o direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade no objeto deste pregão.

1.3.6. Havendo rejeição dos produtos, no todo ou em parte, a empresa vencedora deverá substituí-lo no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pelas leis federais nº. 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações;

1.3.7. Na hipótese de substituição, a vencedora (detentora da Ata) deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 horas, contados da notificação por escrito, mantido, o preço inicialmente contratado.

1.4. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos em 30 dias após cada parcela de entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal na Secretaria de Fazenda;

1.4.1. A critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento será a de correção monetária;

1.5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo Órgão Gerenciador.

1.6. Os preços são fixos e irremovíveis e somente poderão ser revisados se, excepcionalmente e comprovadamente, ocorrer à quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo a empresa contratada apresentar os demonstrativos e documentos comprobatórios.

1.7. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, a seguir discriminadas, constante da Nota de Empenho específica:

UNIDADE	FONTE RECURSO	CÓDIGO APLICAÇÃO	FICHA	DOTAÇÃO
---	---	---	---	---

1.8. Esta ata de registro de preços não obriga a administração a firmar as contratações com o detentor da ata, podendo, inclusive, firmar para um o mais item constante do lote registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurado, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

1.9. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor as seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no item 16 do Edital de Pregão Presencial nº. 23/2019, que desta ata faz parte integrante:

1.10. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela teoria da imprevisão.



1.11. O detentor da ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial nº. 23/2019.

1.12. Faz parte integrante desta ata de registro de preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial nº. 23/2019, a proposta da detentora da ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.13. As questões oriundas desta ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Jales - SP, esgotadas as vias administrativas.

1.14. Para constar que foi lavrado a presente ata de registro de preços, que vai assinada pelo senhor \_\_\_\_\_ Prefeito do Município de Jales, e pelo senhor \_\_\_\_\_ qualificado preambulante, representando a detentora e testemunhas.

CONTRATANTE  
Prefeito Municipal

DETENTOR DA ATA  
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

Nome  
RG

Nome  
RG





**ANEXO II**

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS  
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

Ao Sr. Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio.

Prezado Pregoeiro (a):

Declaramos, sob as penas da Lei Federal nº. 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do Processo nº. 051/2019 – Pregão Presencial nº. 23/2019 – Sistema de Registro de Preço nº. 08/2019, bem como de seus anexos e que, assim sendo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação no mesmo.

-----, ---- de ----- de 2019.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

**Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s).**



**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENCIAL DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do Processo nº. 051/2019 – Pregão Presencial nº. 23/2019 – Sistema de Registro de Preço nº. 08/2019, promovido pela Prefeitura do Município de Jales, declaro, sob as penas da Lei Federal nº. 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações que, em relação à empresa mencionada acima, inexistente fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica.

-----, ---- de ----- de 2019.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

**Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s).**



**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO EM COMUNICAR A OCORRÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do Processo nº. 051/2019 – Pregão Presencial nº. 23/2019 – Sistema de Registro de Preço nº. 08/2019, promovido pela Prefeitura do Município de Jales, **compromete-se**, sob as penas da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações a comunicar a esta municipalidade a **ocorrência de qualquer fato superveniente impeditivo à habilitação**.

-----, ----- de ----- de 2019.

(assinatura)  
(nome do representante legal da empresa proponente)

**Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s).**



**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do Processo nº. 051/2019 – Pregão Presencial nº. 23/2019 – Sistema de Registro de Preço nº. 08/2019, promovido pela Prefeitura do Município de Jales, declaro, sob as penas da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações que, sem prejuízos das sanções e multas previstas neste ato convocatório (item 12.5 do edital) somos microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório supracitado.

-----, ---- de ----- de 2019.

(assinatura)  
(nome do representante legal da empresa proponente)

**Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s).**



## **ANEXO VI**

### **MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO**

A (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº. ----, com sede na ----, através de seu representante legal infra-assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Sr. (a) ----, portador (a) da cédula de identidade RG nº. ----, expedida pela ----, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do Processo nº. 051/2019 – Pregão Presencial nº. 23/2019 – Sistema de Registro de Preço nº. 08/2019, em especial para formular lances verbais, interpor recursos e/ou deles desistir, negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento.

-----, ---- de ----- de 2019.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

**Obs.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s), COM FIRMA RECONHECIDA.**



**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO ASSEGURANDO REGULARIDADE COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do Processo nº. 051/2019 – Pregão Presencial nº. 23/2019 – Sistema de Registro de Preço nº. 08/2019, promovido pela Prefeitura do Município de Jales, declaro, sob as penas da Lei Federal nº. 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações que, em relação à empresa mencionada acima, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

-----, ---- de ----- de 2019.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

**Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s).**



**ANEXO VIII**

**DADOS CADASTRAIS DA EMPRESA E DO REPRESENTANTE RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO**

**(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**(FACULTATIVO)**

À Comissão de Licitação da Prefeitura do Município de Jales

Processo nº. 051/2019 – Pregão Presencial nº. 23/2019 – Sistema de Registro de Preço nº. 08/2019, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

<b>IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA</b>	
NOME DA EMPRESA:	
CNPJ:	
INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA (COM CEP):	
TELEFONE FIXO / FAX DA SEDE DA EMPRESA:	
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE O CONTRATO DEVERÁ SER DESPACHADO PARA ASSINATURA (COM CEP):	
DADOS BANCÁRIOS: BANCO, AGÊNCIA, CONTA CORRENTE.	
<b>IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO</b>	
NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA ASSINATURA DE CONTRATO:	
CARGO:	
RG DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA ASSINATURA DE CONTRATO:	
CPF DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA ASSINATURA DE CONTRATO:	
DATA NASCIMENTO:	
ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO: (COM CEP)	
ENDEREÇO DE E-MAIL DA EMPRESA:	
ENDEREÇO DE E-MAIL PESSOAL DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA ASSINATURA DE CONTRATO:	
TELEFONE: (PESSOAL):	

Declaramos que conhecemos, concordamos e atendemos a todas as especificações do edital.

LOCAL E DATA

(Identificação e assinatura do representante legal da empresa proponente)